

LEI Nº 252, DE 30 DE JUNHO DE 1965  
-----

DENOMINA VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

\*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 15/65 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam denominadas a partir desta data, as vias públicas adiante relacionadas:

a) - na Vila S. Judas Tadeu:

a via pública conhecida por "Rua 5" que, partindo da avenida Cal. Clementino Gonçalves, segue paralela à rua Frediano Celi e vai cortando as ruas Gabriel Botelho - Dr. José Carqueije - Clemente Ferreira - Albino Trevisan - José Vider - Guilherme Wolff e duas ruas ainda sem denominação, até atingir as divisas da Mandassáia, fica denominada: "RUA TEÓFILO J. QUEIROZ".

b) Na Vila Joaquim Pauline:

1. - a rua sem denominação que parte da rua Joaquim S. Campos e segue paralela à continuação da rua Quintino Bocaiúva, dividindo por um lado com terrenos do D.E.M.A. e vai até uma rua ainda sem nome na divisa do perímetro, fica denominada: "RUA JOSÉ ANTONIO RAMOS".

2. - a via sem denominação que parte da rua José Antonio Ramos, corta a continuação da rua Quintino Bocaiúva e vai até atingir a continuação da rua Prudente de Moraes, fica denominada: "TRAVESSA REVDª BOAMORTE".

3. - a via pública paralela à anterior, que parte da rua José Antonio Ramos e, cortando a continuação da rua Quintino Bocaiúva, vai até atingir a continuação da rua Prudente de Moraes, fica denominada: "TRAVESSA JOSE' PIRES DE MORAES".

4. a via pública sem denominação, paralela a anterior, que igualmente parte da rua José Antonio Ramos e corta a continuação da rua Quintino Bocaiúva até atingir a continuação da rua Prudente de Moraes, fica denominada: "TRAVESSA ERNESTO BERTOLDI".

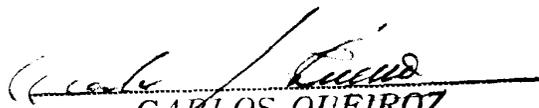
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas necessárias e a providenciar o emplaçamento das ruas ora denominadas.

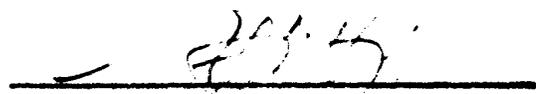
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão per conta das verbas próprias de orçamento vigente.

suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Rio Pardo, em  
2 de julho de 1965.

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal



Aparecido José Pimentel.-  
Diretor Geral Substª



Antonio Marques de Oliveira.-  
Chefe Seção Obras e Serviços  
Gerais.

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada  
nesta Prefeitura, no local do costume, em 2  
de julho de 1965.



SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
STA. CRUZ DO RIO PARDO

  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretário

